LEI nº 5.622, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DENOMINA DE ESTRADA RURAL BENNO VORPAGEL A VIA PÚBLICA COMPREENDIDA ENTRE A BR-163 E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA HEIDRICH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Através da presente Lei, fica denominada de Estrada Rural Benno Vorpagel a via pública que permite a ligação entre a BR-163 e a Associação de Moradores da Linha Heidrich, no interior do município de Marechal Cândido Rondon (PR), conforme extensão e descrição constante do Anexo I.

Art. 2° O Executivo Municipal fica autorizado a instalar placas nominativas nos acessos da estrada rural descrita no artigo anterior.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

ADRIANO BACKES
Prefeito

VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

VALDELIR GILMAR DATTEIN
Secretário Municipal de Gestão de Governo

MARCOS CARLTON HENNIG
Secretário Municipal de Mobilidade

(Anexo a Lei nº 5.622, de 02/10/2025)

ANEXO I

MAPA INDICATIVO DA ESTRADA RURAL BENNO VORPAGEL

(Extensão: 3.600 metros)

